PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 12

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E INSUMOS CORRELATOS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS, destinados à manutenção da rodagem da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.

1.2. Os Fornecedores interessados poderão se credenciar junto à Administração Pública para execução dos seguintes serviços e fornecimento de produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QNT.	VALOR UNT	DESCONTO
01	**FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS**	UND	1	**R$ 800.000,00**	
02	**FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR**	UND	1	**R$ 100.000,00**	
03	**FORNECIMENTO DE PROTETORES**	UND	1	**R$ 40.000,00**	
04	**SERVIÇOS DE ALINHAMENTO**	SVÇ	1	**R$ 80.000,00**	
05	**SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO**	SVÇ	1	**R$ 80.000,00**	
06	**SERVIÇOS DE REPAROS (BORRACHARIA)**	SVÇ	1	**R$ 100.000,00**	

1.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.4. As contratações serão realizadas sob demanda, mediante cotação entre os fornecedores credenciados, visando à seleção da proposta mais vantajosa em cada solicitação específica.

1.5. Os interessados em se credenciar para o Item 01, obrigatoriamente devem se credenciar para os itens 02, 03, 04 e 05, ante a necessidade de execução dos serviços associados ao fornecimento dos produtos.

1.6. O credenciado que for solicitado para fornecimento do Item 01, deverá entregar os produtos já instalados no veículo, e poderá executar os demais serviços necessários sem a necessidade de distribuição da demanda para o caso específico.

1.7. Os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento deverão ser executados imediatamente após o fornecimento dos pneus, não sendo admitida a entrega desacompanhada da execução dos serviços vinculados.

1.8. Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificação do INMETRO,

atender às especificações técnicas exigidas e apresentar data de fabricação dentro do limite estabelecido.

2 DAS CONDIÇÕES, PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

2.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução inicial não **superior a 2 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.2. As contratações serão realizadas sob demanda, mediante cotação entre os fornecedores credenciados, visando à seleção da proposta mais vantajosa em cada solicitação específica;

2.3. O credenciamento será realizado de forma contínua, permanecendo aberto durante toda a vigência do instrumento, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.4. Poderão se credenciar pessoas jurídicas que comprovem capacidade técnica e estrutura adequada para fornecimento dos itens e execução dos serviços previstos, conforme condições abaixo:

2.4.1. Os credenciados deverão possuir sede instalada e localizadas a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e possui estrutura mínima para recebimento dos veículos, com equipamentos de montagem de pneus, serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas, além de equipamentos de reparos de pneus

2.4.2. Cada exigência de capacidade técnica é restrita aos itens credenciados;

2.4.3. Se faz necessária e indispensável a limitação da distância definida nos itens acima, visto que existe um custo de deslocamento dos veículos por parte da administração, além da necessidade de atendimento imediato para os casos em que se impossibilita o deslocamento para fora do município, além da distância estabelecida.

2.5. Não será realizado o credenciamento para as empresas que não atenderem os requisitos mínimos exigidos nos itens acima.

3 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de assegurar a manutenção contínua, segura e eficiente da frota municipal, composta por mais de 90 (noventa) veículos e equipamentos, assegurando que os pneus utilizados na frota estejam em condições mínimas de segurança, garantindo assim sua plena operacionalidade para atendimento ininterrupto dos serviços públicos essenciais prestados à população.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIVEL	USO / UNIDADE
FIAT/MOBI 02	OJW-3D52	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
FIAT/MOBI 01	RQB-0F97	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
CHEV/SPIN	RQC-0G80	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
CHEV/SPIN	RGN-3I86	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/MOBI	RQC-1A40	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/MOBI	RGJ-3H70	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/MOBI	RGJ-3H40	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/MOBI	RGJ-3H30	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/MOBI	RGJ-3H00	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/STRADA	OJW-6J86	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
M.BENZ/SPRINTER	RQF-4B68	DIESEL S10	ENSINO INFANTIL
CHEV/SPIN	RQC-0G90	GASOLINA	ENSINO INFANTIL
MOTO HONDA BROS	QGU-6I04	GASOLINA	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
FIAT/STRADA CS	RQG-0J87	GASOLINA	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
FORD/CAÇAMBÃO	QGY-8D52	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
CAÇAMBÃO PAC	OWE-7250	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
COMPACTADOR DE LIXO	RGN-5J59	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
MOTONIVELADORA	MOT-0001	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
PÁ MECÂNICA (ENCHEDEIRA)	PAC-0001	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
RETROESCAVADEIRA PAC	RET-0001	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
FIAT/FIORINO HD AMB	PYK-9773	GASOLINA	SAÚDE - MAC
MICRO ÔNIBUS	QGS-8G15	DIESEL-S10	SAÚDE - MAC
FIAT/AMBULÂNCIA	RQL-8C54	GASOLINA	SAÚDE - MAC
VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA	RQE-0D10	GASOLINA	SAÚDE - MAC
TOYOTA/ HILUX AMBULÂNCIA	SKK-5F23	DIESEL-S10	SAÚDE - MAC
FIAT/AMBULÂNCIA	RGM-7A08	GASOLINA	SAÚDE - MAC
FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA	RGG-1G48	DIESEL-S10	SAÚDE - MAC
CHEV/CORSA LOCADO	HXY-5H68	GASOLINA	SEC.DESENV.EDUCAÇÃO E DESPORTO
FIAT/MOBI LOCADO	RGF-5I74	GASOLINA	SEC.DESENV.EDUCAÇÃO E DESPORTO
FIAT/SIENA LOCADO	OWA-3971	GASOLINA	SEC.DESENV.EDUCAÇÃO E DESPORTO
CAMINHÃO PIPA PAC	OWD-7998	DIESEL-S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
TRATOR VALTRA	TRA-0003	DIESEL-S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
TRATOR JOHN DEERE 02-ANALA	TRA-0002	DIESEL-S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
TRATOR JOHN DEERE 01-DIGITA	TRA-0001	DIESEL-S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
FIAT/STRADA CD 2023	OJW-7F65	GASOLINA	SECRETARIA DE AGRICULTURA
FIAT/STRADA CD	NNT-0781	GASOLINA	SECRETARIA DE AGRICULTURA
TOYOTA/HILUX SW4 LOCADO	RJM-7I06	DIESEL-S10	SECRETARIA DE GOVERNO
TOYOTA/HILUX SW4 LOCADO	RGJ-7I32	DIESEL-S10	SECRETARIA DE GOVERNO
FIAT/TORO	RGG-6D75	DIESEL-S10	SECRETARIA DE SAÚDE

MOTO HONDA BROS	QGS-3I42	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
MOTO HONDA	MYA-1224	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/STRADA	OJW-9F52	GASOLINA	SECRETARIA DE TRANSPORTE
FIAT/MOBI	RQC-1A30	GASOLINA	SEMTAS - CONSELHO TUTELAR
FIAT/MOBI	OJW-6J85	GASOLINA	SEMTAS (BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO)
RENAULT/MASTER JI MBUS	SSO-2F35	DIESEL-S10	SEMTAS - CRAS
ÔNIBUS 13 MICRO 2023	OJY-7G13	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS 12 MICRO 2023	OJY-7G12	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS 11 MICRO 2023	RQB-1E77	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS 10 2023	RQB-1A77	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS 09 2022	OJW-2J46	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS Nº7	OJX-9547	DIESEL COMUM	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS Nº6	OJV-2327	DIESEL COMUM	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS Nº5	OJX-9707	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS Nº3	NNT-9523	DIESEL COMUM	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS	NOH-6A27	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS 19 MICRO 2024/2025 V	RQF-1D65	DIESEL-S10	TRANS. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
ÔNIBUS 18 MICRO 2024/2025 V	RQF-1D64	DIESEL-S10	TRANS. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
ÔNIBUS 17 MICRO 2024	RQF-1D55	DIESEL-S10	TRANS. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
ÔNIBUS 16 MICRO 2024	RQF-1D54	DIESEL-S10	TRANS. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
ÔNIBUS 14 MICRO 2023	OJY-7G03	DIESEL-S10	TRANS. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

3 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 Considerando o caráter permanente da necessidade, o credenciamento deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por quantos períodos forem necessários, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e a permanência do interesse público.

3.2 O edital poderá, inclusive, ser prorrogado por prazo indeterminado, se for considerada a solução como eficiente e permanente para a administração.

4 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Diante da impossibilidade de realização das pesquisas de mercado, ante a ausência de histórico de serviços anteriores com essa formatação, e diante da particularidade de cada município, e cada mercado local, foram estimados valores para serem consumidos pela administração, para nessa primeira contratação possa se constatar como será uso da formatação na execução dos serviços e melhorar assim o estudo preliminar para as próximas contratações.

4.2 Foram estimados valor totais para o período de 12 (doze) meses com base na frota total da administração, podendo o edital ser alterado para aumento de valores durante sua validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 21

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 As contratações serão realizadas sob demanda, mediante cotação entre os fornecedores credenciados, visando à seleção da proposta mais vantajosa em cada solicitação específica.

5.2 A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observando o seguinte procedimento:

5.2.1 Identificação da necessidade pelo setor responsável;

5.2.2 Registro da demanda no sistema de gestão de frota;

5.2.3 Solicitação de cotação a todos os fornecedores credenciados aptos a atender o item;

5.2.4 Estabelecimento de prazo para envio das propostas;

5.2.5 Seleção da proposta de menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas;

5.2.6 Emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.3 A escolha do fornecedor será obrigatoriamente motivada e registrada no sistema, garantindo transparência e rastreabilidade.

5.4 Na hipótese de recebimento de apenas uma proposta válida, a Administração deverá realizar pesquisa complementar de preços em banco de preços públicos ou outra fonte oficial, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 A contratação somente será efetivada caso o valor apresentado esteja compatível com o mercado.

5.6 A Contratada deverá observar os procedimentos operacionais definidos pela Administração, inclusive quanto ao uso de sistema informatizado para registro e acompanhamento das demandas, quando aplicável.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar, EM CAMPO ESPECÍFICO DA PLATAFORMA, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados e acompanhando de documentos pessoais dos sócios;
b) Certidão Negativa Federal (Dívida Ativa da União);
c) Certidão negativa estadual;
d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
e) Certidão de Regularidade do FGTS;
f) Cartão do CNPJ;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Declaração de Não Empregar Mão de Obra Infantil (anexo III);
i) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
j) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ: 08.349.102/0001-29

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do atesto provisório.

8.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

9.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A Credenciada obriga-se a:

10.2 A Credenciada deverá participar das solicitações de cotação encaminhadas pela Administração, apresentando proposta no prazo estabelecido, salvo justificativa formal devidamente comprovada;

10.3 A Credenciada deverá apresentar propostas com preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo vedada a apresentação de valores manifestamente superiores sem justificativa técnica;

10.4 A Credenciada não poderá recusar o atendimento das demandas regularmente encaminhadas, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.5 A Credenciada deverá manter estrutura física, equipamentos e pessoal qualificado suficientes para o adequado fornecimento dos itens e execução dos serviços.

10.6 A Credenciada deverá manter disponibilidade para atendimento durante todo o período de vigência do credenciamento, observando os horários definidos pela Administração;

10.7 A Credenciada não poderá condicionar o atendimento das demandas a quantitativos mínimos, prazos próprios ou qualquer outra exigência não prevista neste Termo de Referência;

10.7.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

10.7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.7.4Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7.5 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

10.7.6 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Credenciada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa:

11.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 26
Rubrica

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CARAÚBAS/RN, 25 de Março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP